

LEI Nº 4.379 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial nº 6.531 de 14/03/2024.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a Secretaria da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

I –

a)

7. Secretaria de Assuntos Institucionais

m) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

w) Secretaria da Igualdade Racial;

Art. 15-B O Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público é instância consultiva, cujos objetivos, atribuições, composição e normas adjacentes são definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16

I –

g) da Secretaria Extraordinária de Participações Sociais:

- 1. atuar na mobilização do desenvolvimento de programas multissetoriais, especialmente no que se refere a políticas transversais voltadas para a promoção de comunidades tradicionais e crianças em situação de vulnerabilidade social;*
- 2. orientar a proposição, elaboração e execução de projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população;*
- 3. participar das ações de mobilizações do Governo do Estado junto à população;*
- 4. apoiar a organização e divulgação de projetos, eventos, programas e ações sociais do Governo do Estado;*
- 5. estimular a relação institucional do Governo do Estado junto aos municípios tocaninenses com vistas ao fortalecimento de atividades e programas sociais;*
- 6. exercer outras atividades correlatas.*

h) da Secretaria de Assuntos Institucionais:

- 1. assistir ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, nos aspectos de articulação política e relacionamento interinstitucional do governo estadual;*
- 2. propor estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e elaboração de material preparatório às agendas governamentais;*
- 3. interagir com a União, Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios;*
- 4. manter diálogo institucional com o Poder Legislativo;*
- 5. auxiliar na promoção da articulação com as entidades da sociedade civil;*
- 6. participar da implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do governo estadual;*
- 7. atuar na interlocução do Poder Executivo Estadual com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias;*
- 8. apoiar a implantação das políticas públicas no âmbito estadual;*
- 9. exercer outras atividades correlatas.*

.....
XXIV – da Secretaria da Igualdade Racial:

- a) implementar, diretamente ou em conjunto com as demais Secretarias de Estado, Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, de proteção dos direitos de indivíduos atingidos pela discriminação racial e demais formas de intolerância;*
- b) acompanhar políticas transversais voltadas para a promoção da igualdade racial, executadas pelos diversos órgãos do Governo do Estado;*
- c) executar políticas destinadas à promoção da igualdade racial, promovendo ações afirmativas de combate e superação do racismo;*

- d) *planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos e ações contra práticas discriminatórias na prestação de serviços públicos, bem como na relação da administração pública com os servidores e agentes públicos;*
- e) *acompanhar a aplicação e evolução da legislação, acordos e convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual, quando for o caso;*
- f) *promover ações destinadas à captação de recursos financeiros junto a entidades nacionais e internacionais, para o cumprimento de sua finalidade;*
- g) *desenvolver estratégias de combate ao racismo e à discriminação racial em todas as suas formas, tanto no âmbito individual como institucional;*
- h) *estimular a criação e o fortalecimento de conselhos e espaços de participação social voltados à igualdade racial;*
- i) *fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre a questão racial, visando embasar as políticas públicas e promover a produção de conhecimento nessa área;*
- j) *colaborar, no que couber, em regime de cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para o fortalecimento de políticas transversais voltadas para as Comunidades Quilombolas e Tradicionais executadas no Estado do Tocantins;*
- k) *exercer outras atividades correlatas.*

.....

Art. 22-B. Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS-4 a 6) e Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI-1) é devido o ressarcimento de 30% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Aplicam-se ao disposto neste artigo as regras estabelecidas nos §§ 1º a 3º do art. 22-A.

Art. 22-C. Excepcionalmente, verificada situação de real necessidade de deslocamentos excedentes a trabalho, devidamente autorizados pela chefia imediata, fica assegurada aos servidores ocupantes dos cargos de que dispõem os arts. 22-A e 22-B a opção pelo recebimento de diárias em substituição às indenizações que especificam.

.....”(NR)

Art. 3º Fica autorizado:

I – criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos.

II – abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção da Secretaria da Igualdade Racial.

III – implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 4º Ficam criados, nas estruturas organizacionais das Secretarias da Saúde e da Administração, Cargos de Assessor Especial – NATJus e Funções de Confiança – NATJus, na conformidade dos Anexos II e III a esta Lei.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para os cargos ou designados para as funções de que trata o caput deste artigo deverão atuar no Núcleo de Apoio Técnico – NATJus, em regime de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com a finalidade de elaborarem notas técnicas em caráter pré-processual e processual relacionadas à tecnologia, ações e serviços de saúde e do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – SERVIR.

Art. 5º Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I a IV a esta Lei.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º Fica instituído, a partir de 1º janeiro de 2024, o Auxílio Alimentação, de caráter assistencial e indenizatório, no valor de R\$ 300,00, em favor dos ocupantes de cargos públicos e dos demais exercentes de função pública do Poder Executivo que auferiram remuneração no valor de até R\$ 2.824,00.

.....
.....”(NR)

Art. 7º Fica instituída a Indenização Financeira do Pronto – Idipronto, devida aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Pronto, no desempenho das funções de atendimento ao público, administrativa ou operacional e de serviços gerais.

§1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores e funções:

I – atendimento ao público: R\$ 800,00;

II – administrativa ou operacional: R\$ 700,00;

III – serviços gerais: R\$ 600,00.

§2º A indenização de que trata este artigo fica incluída entre as verbas de custeio da Secretaria da Administração, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o 13º salário e férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§3º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração baixar os atos e adotar as providências necessárias à concessão do auxílio de que trata este artigo, inclusive quanto à fonte de custeio.

Art. 8º São mantidos os atuais ocupantes do Cargo de Presidente (DAS-2) dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, cuja denominação passa a ser Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI-1), na conformidade do anexo III a esta Lei, assegurado o ressarcimento de que trata o Art. 22-A da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 2.004, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024 em relação ao art. 22-B da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 4.379 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

**QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

I – Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
- g) da Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- h) Secretaria de Assuntos Institucionais;

II – Procuradoria-Geral do Estado;

III – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V – Secretaria da Fazenda;

VI – Secretaria da Administração;

VII – Secretaria da Saúde;

VIII – Secretaria da Educação;

IX – Secretaria da Segurança Pública;

X – Secretaria da Agricultura e Pecuária;

XI – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII – Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

XIV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV – Secretaria da Cidadania e Justiça;

XVI – Secretaria do Planejamento e Orçamento;

XVII – Secretaria dos Esportes e Juventude;

XVIII – Secretaria da Cultura;

XIX – Secretaria da Mulher;

XX – Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

XXI – Secretaria da Pesca e Aquicultura;

XXII – Secretaria do Turismo;

XXIII – Secretaria da Igualdade Racial.

.....(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.379 DE 14 DE MARÇO DE 2024
 “ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
 QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>Gabinete do Secretário da Governadoria</i>	<i>Secretário da Governadoria</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Executiva da Governadoria</i>	<i>Secretário Executivo da Governadoria</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Chefia de Gabinete da Governadoria</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Chefia da Assessoria Jurídica</i>	<i>Chefe da Assessoria Jurídica</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Jurídica</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Comunicação</i>	<i>Diretor de Comunicação</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Comunicação</i>	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>DAI-2</i>	<i>1</i>
<i>Chefia de Cerimonial</i>	<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Cerimonial</i>	<i>Assessor de Cerimonial</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Eventos</i>	<i>Diretor de Eventos</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Eventos</i>	<i>Assessor de Eventos</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Superintendência de Administração e Finanças</i>	<i>Superintendente de Administração e Finanças</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Finanças</i>	<i>Diretor de Finanças</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>a) Gerencia de Execução Orçamentária Financeira</i>	<i>Gerente de Execução Orçamentária Financeira</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>b) Gerencia de Contabilidade</i>	<i>Gerente de Contabilidade</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>	<i>Diretor de Gestão de Pessoas</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Gestão de Pessoas</i>	<i>Assessor de Gestão de Pessoas</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Administração do Palácio</i>	<i>Diretor de Administração do Palácio</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>a) Gerencia Geral de Administração</i>	<i>Gerente Geral de Administração</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>b) Gerencia de Compras</i>	<i>Gerente de Compras</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>c) Gerencia da Unidade Receptiva do Cantão</i>	<i>Gerente da Unidade Receptiva do Cantão</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria Operacional do Palácio</i>	<i>Diretor Operacional do Palácio</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Operacional do Palácio</i>	<i>Assessor Operacional do Palácio</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Planejamento e Convenio</i>	<i>Diretor de Planejamento e Convenio</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Planejamento e Convenio</i>	<i>Assessor de Planejamento e Convenio</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Transporte</i>	<i>Diretor de Transporte</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Transporte</i>	<i>Assessor de Transporte</i>	<i>DAI-2</i>	<i>1</i>

<i>Diretoria de Serviço Aéreo</i>	<i>Diretor de Serviço Aéreo</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Serviços Aéreo</i>	<i>Assessor de Serviços Aéreo</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial do Gabinete do Governador I</i>	<i>Assessor Especial do Gabinete do Governador I</i>	<i>DAS-2</i>	<i>12</i>
<i>Assessoria Especial do Gabinete do Governador II</i>	<i>Assessor Especial do Gabinete do Governador II</i>	<i>DAS-3</i>	<i>12</i>
<i>Assessoria Especial do Gabinete do Governador III</i>	<i>Assessor Especial do Gabinete do Governador III</i>	<i>DAS-4</i>	<i>32</i>
<i>Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV</i>	<i>Assessor Especial do Gabinete do Governador IV</i>	<i>DAS-5</i>	<i>32</i>
<i>Assessoria Especial do Gabinete do Governador V</i>	<i>Assessor Especial do Gabinete do Governador V</i>	<i>DAS-6</i>	<i>32</i>
<i>Assessoria Especial Técnica I</i>	<i>Assessor Especial Técnico I</i>	<i>DAI-1</i>	<i>6</i>
<i>Assessoria Especial Técnica II</i>	<i>Assessor Especial Técnico II</i>	<i>DAI-2</i>	<i>8</i>
<i>Assessoria do Gabinete III</i>	<i>Assessor do Gabinete III</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretário-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>16</i>
<i>Chefia de Gabinete do Governador</i>	<i>Chefe de Gabinete do Governador</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Particular do Governador</i>	<i>Secretário Particular do Governador</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador</i>	<i>Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Relações Públicas</i>	<i>Assessor de Relações Públicas</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Chefia de Gabinete do Vice-Governador</i>	<i>Chefe de Gabinete do Vice-Governador</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial do Vice-Governador</i>	<i>Assessor Especial do Vice-Governador</i>	<i>DAS-2</i>	<i>2</i>
<i>Secretaria Particular do Vice-Governador</i>	<i>Secretário Particular do Vice-Governador</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial do Vice-Governador I</i>	<i>Assessor Especial do Vice-Governador I</i>	<i>DAS-4</i>	<i>4</i>
<i>Assessoria Especial do Vice-Governador II</i>	<i>Assessor Especial do Vice-Governador II</i>	<i>DAS-5</i>	<i>4</i>
<i>Assessoria Especial Técnica I</i>	<i>Assessor Especial Técnico I</i>	<i>DAI-1</i>	<i>2</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretário-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>2</i>
<i>Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais</i>	<i>Secretário Extraordinário de Ações Governamentais</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas</i>	<i>Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Extraordinária de Participações Sociais</i>	<i>Secretário Extraordinário de Participações Sociais</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas</i>	<i>Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília</i>	<i>Secretário Extraordinário de Representação em Brasília</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial de Representação em Brasília</i>	<i>Assessor Especial de Representação em Brasília</i>	<i>DAS-2</i>	<i>2</i>
<i>Assessoria de Representação em Brasília I</i>	<i>Assessor de Representação em Brasília I</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>

1.6 - SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>Gabinete do Secretário</i>	<i>Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretária-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Jurídica</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Superintendência de Parcerias e Concessões</i>	<i>Superintendente de Parcerias e Concessões</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Estruturação de Parcerias e Concessões</i>	<i>Assessor de Estruturação de Parcerias e Concessões</i>	<i>DAS-3</i>	<i>3</i>
<i>Assessoria de Monitoramento e Avaliação de Parcerias</i>	<i>Assessor de Monitoramento e Avaliação de Parcerias</i>	<i>DAS-4</i>	<i>2</i>
<i>Assessoria de Planejamento</i>	<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Administração e Finanças</i>	<i>Diretor de Administração e Finanças</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>a) Gerência de Administração e Patrimônio</i>	<i>Gerente de Administração e Patrimônio</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>b) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil</i>	<i>Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>c) Gerência de Recursos Humanos</i>	<i>Gerente de Recursos Humanos</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>

1.7 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<i>Secretaria de Assuntos Institucionais</i>	<i>Secretário de Estado de Assuntos Institucionais</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais</i>	<i>Secretário Executivo de Assuntos Institucionais</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Especial de Assuntos Institucionais</i>	<i>Assessor Especial de Assuntos Institucionais</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Assuntos Institucionais I</i>	<i>Assessoria de Assuntos Institucionais I</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Assuntos Institucionais II</i>	<i>Assessoria de Assuntos Institucionais II</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Assuntos Institucionais III</i>	<i>Assessoria de Assuntos Institucionais III</i>	<i>DAS-5</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretário-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Administração Institucional</i>	<i>Gerente de Administração Institucional</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>

5– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>Quant</i>
.....
<i>Assessoria Especial NATJus</i>	<i>Assessor Especial NATJus</i>	<i>DAI-1</i>	<i>3</i>

6 – SECRETARIA DA SAÚDE

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT.</i>
.....
<i>Assessoria Especial NATJus</i>	<i>Assessor Especial NATJus</i>	<i>DAI-1</i>	<i>13</i>

.....

23 – SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>Gabinete do Secretário</i>	<i>Secretário de Estado da Igualdade Racial</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Gabinete do Secretário Executivo</i>	<i>Secretário Executivo</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Gabinete II</i>	<i>Assessor de Gabinete II</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretário-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria Jurídica</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Chefia de Assessoria de Comunicação</i>	<i>Chefe de Assessoria de Comunicação</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil</i>	<i>Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Planejamento e Captação de Recursos</i>	<i>Gerente de Planejamento e Captação de Recursos</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Ações Afirmativas</i>	<i>Diretor de Ações Afirmativas</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra</i>	<i>Diretor de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura Afro-brasileira</i>	<i>Diretor de Fomento e Proteção da Cultura Afro-brasileira</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Integração de Assuntos Sociais, Comunidades Quilombolas e Tradicionais</i>	<i>Diretor de Integração de Assuntos Sociais, Comunidades quilombolas e tradicionais</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS

<i>DENOMINAÇÃO DA UNIDADE</i>	<i>RELAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>Gabinete do Presidente</i>	<i>Presidente</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Gabinete do Vice-Presidente Executivo</i>	<i>Vice-Presidente Executivo</i>	<i>DAS-3</i>	<i>1</i>
<i>Secretaria-Geral</i>	<i>Secretário-Geral</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessoria de Planejamento</i>	<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Chefia da Assessoria de Comunicação</i>	<i>Chefe da Assessoria de Comunicação</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Chefia da Assessoria Jurídica</i>	<i>Chefe da Assessoria Jurídica</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios</i>	<i>Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Acompanhamento Processual</i>	<i>Diretor de Acompanhamento Processual</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Auditoria de Benefícios</i>	<i>Gerente de Auditoria de Benefícios</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Análise de Conformidade da Gestão</i>	<i>Gerente de Análise de Conformidade da Gestão</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Administração e Finanças</i>	<i>Diretor de Administração e Finanças</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>

<i>Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil</i>	<i>Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência Geral de Administração</i>	<i>Gerente Geral de Administração</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Gestão de Pessoas</i>	<i>Gerente de Gestão de Pessoas</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Arrecadação Civil e Militar</i>	<i>Gerente de Arrecadação Civil e Militar</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação</i>	<i>Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Pagamento de Benefícios</i>	<i>Diretor de Pagamento de Benefícios</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Pagamento de Aposentadorias</i>	<i>Gerente de Pagamento de Aposentadorias</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Gestão de Consignações Cíveis e Militares</i>	<i>Gerente de Gestão de Consignações Cíveis e Militares</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Previdência</i>	<i>Diretor de Previdência</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Atendimento Previdenciário</i>	<i>Gerente de Atendimento Previdenciário</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Concessão de Benefícios</i>	<i>Gerente de Concessão de Benefícios</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição</i>	<i>Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Compensação Previdenciária</i>	<i>Gerente de Compensação Previdenciária</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Investimentos</i>	<i>Diretor de Investimentos</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Controle e Análise de Risco</i>	<i>Gerente de Controle e Análise de Risco</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos</i>	<i>Gerente de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>
<i>Diretoria de Proteção Social dos Militares</i>	<i>Diretor de Proteção Social dos Militares</i>	<i>DAS-4</i>	<i>1</i>
<i>Gerência de Inatividade Militar</i>	<i>Gerente de Inatividade Militar</i>	<i>DAI-1</i>	<i>1</i>

.....

ANEXO III À LEI Nº 4.379 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ANEXO III À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

<i>Nível dos Cargos</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Subsídio</i>
<i>Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)</i>	<i>DAS-1</i>	<i>(*)</i>
	<i>DAS-2</i>	<i>10.593,00</i>
	<i>DAS-3</i>	<i>10.063,35</i>
	<i>DAS-4</i>	<i>6.885,45</i>
	<i>DAS-5</i>	<i>5.826,15</i>
	<i>DAS-6</i>	<i>4.766,85</i>
<i>Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)</i>	<i>DSAI-1</i>	<i>12.771,00</i>
<i>Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)</i>	<i>DAI-1</i>	<i>4.237,20</i>
	<i>DAI-2</i>	<i>3.177,90</i>
	<i>DAI-3</i>	<i>2.648,25</i>
	<i>DAI-4</i>	<i>2.118,60</i>
	<i>DAI-5</i>	<i>1.588,95</i>
<i>Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)</i>	<i>CA-1</i>	<i>3.707,55</i>
	<i>CA-2</i>	<i>2.966,04</i>
	<i>CA-3</i>	<i>2.542,32</i>
	<i>CA-4</i>	<i>1.906,74</i>
	<i>CA-5</i>	<i>1.588,95</i>

ANEXO IV À LEI Nº 4.379 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

<i>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</i>			
<i>FUNÇÕES COMISSIONADAS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNIT.</i>
.....

<i>FUNÇÕES COMISSIONADAS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNIT.</i>
<i>Funções Comissionada – NATJus</i>	<i>FC-NATJus</i>	<i>3</i>	<i>1.600,00</i>

<i>SECRETARIA DA SAÚDE</i>					
<i>FUNÇÕES COMISSIONADAS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNIT</i>	<i>UNIDADE</i>	
⋮	

<i>FUNÇÕES COMISSIONADAS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNIT.</i>
<i>Funções Comissionada – NATJus</i>	<i>FC-NATJus</i>	<i>13</i>	<i>1.600,00</i>

..... ” (NR)